



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.408

Autoriza o aforamento de terreno a

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei :

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

o terreno situado á AVENIDA DR. LAURO SODRÉ - LADO LESTE - CENTRO

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo Treze (13) metros de frente por Dezesseis (16) ditos de fundos, com uma área total de Duzentos e oito (208) metros quadrados com os seguintes limites: Pela frente ao Oeste, com a Avenida Dr. Lauro Sodré ; Pela lateral direita ao Norte, com terreno aforado por Raimundo Augusto da Silva; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado por Antonio Alves de Freitas e pelos fundos ao Leste, com terreno de herdeiros de Cancionila Picanço da Silva.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 16 de ABRIL de 1998


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO